



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 62/2014

PROJETO DE LEI Nº 040/2014-PM

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº. 624, 2014
C.M. PALMITAL 28, 11, 14

Rosângela A. Pamplha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e
Finanças

C.M. Palmital, em 21, 12, 14

Eduardo Apolinário de Vasconcelos
Presidente

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
I.P.T.U.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do **Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.**, referente ao exercício de 2015, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 28 de novembro de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-